

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JUNHO DE 2000

(D.O U. de 11/07/00)

O GERENTE DE PROJETO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 330, de 5 de Maio de 2000, Publicada no Diário oficial da União do dia 08 de Maio de 2000, e

Considerando o que consta do Primeiro Aditivo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público Federal,- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA, Polícia Federal, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA e Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no dia 29 de Maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Determinar que os processos Administrativos de Planos de Manejo Florestal Sustentado, Autorização para Desmatamento e Regularização de Desmatamento deverão ser instruídos com a documentação exigida pelas Instruções Normativas nº 04/98, 05/98 e 06/98, pela Portaria nº 048/95 e Instrução Normativa nº 07/99; bem como Certidão do Órgão Fundiário INCRA ou ITERPA, reconhecendo a regularidade do imóvel ou Declaração de que o imóvel encontra-se em processo de tramitação para regularidade perante o Órgão Fundiário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ÁLISON JOSÉ COUTINHO